



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1493/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo a desafetar e locar imóveis de propriedade do Município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam desafetados por real interesse público, somente para fins de locação, o prédio da Escola Municipal Julio de Mesquita Filho localizado na Avenida Jaguariaíva, nº 641, jardim Primavera II, no período Noturno e 04 (quatro) salas, localizadas no “Jaguar Center”, Rua da Cidadania, em período integral.

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Publica, precedido de avaliação, afetiva a locação referidos imóveis para Instituição de Ensino Superior interessada, com entidade mantenedora devidamente constituída e com sede nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 10 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito